



Instituto Ambiental de Navegantes

Avenida Conselheiro João Gaya, 555 - Centro · Navegantes/SC · CEP 88375000
Contato: ian@navegantes.sc.gov.br · 4731852015



Dados do Requerimento

128882

Empreendedor

Nome: ALVES & ANDRADE TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 05638569000877

Endereço Rua Prefeito Manoel Evaldo Müller até 2395/2396, 8363 - Machados · **CEP:** 88371600

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Empreendimento

ALVES & ANDRADE TRANSPORTES LTDA - 05638569000877

Endereço: Rua Prefeito Manoel Evaldo Müller, 8363 - Machados · **CEP:** 88371600

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 725462.77, Y 7029743.99

Requerimento

Atividade: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Volume de Tancagem 14.0 (m³)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 48 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos

Solicitante: Milena Rafalski Pacheco Decker (03381333054)

Data de Solicitação: 24/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 017.438.590-07

Nome: ANDERSON TIAGO DECKER

Formação Profissional: Tecnólogo em Gestão Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 181166-6-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10601058-0

Data de Emissão da ART: 23/07/2026

Data de Validade da ART: 23/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposos: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.